

### NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL PUC-CAMPINAS "CELSO PIERRO" 2022

Pelo presente Edital, o HOSPITAL PUC-CAMPINAS "CELSO PIERRO" e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS tornam públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo para fins de admissão em seus PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, em 2022.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.** 1º A admissão aos Programas de Residência Médica será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada Programa, especificadas no **Art.** 3º.

**Parágrafo único.** Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos, procedimentos e eventual remanejamento de vagas remanescentes, previstos neste Edital.

#### CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem se inscrever no Processo Seletivo:

- I. Profissionais graduados em curso de Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, inscritos no Conselho Regional de Medicina;
- II. Estudantes matriculados no último período de curso de graduação em Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que venham a concluir a graduação antes do prazo estipulado neste Edital para início dos Programas de Residência Médica 2022.
- III. Estudantes matriculados em qualquer outro período do curso de graduação em Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, poderão se inscrever e realizar as provas somente a título de treinamento (categoria "treineiros"), não concorrendo às vagas especificadas neste Edital, ou eventuais vagas que venham a existir por motivo de acréscimo e/ou remanejamento de vagas, observados os prazos de validade deste Concurso.

**Parágrafo único**. Em relação aos Programas de Residência Médica que exigem como **pré-requisito** para o ingresso, a conclusão de outro Programa, somente podem se inscrever os profissionais que, além do atendimento do disposto no **inciso I**, tenham concluído ou estejam matriculados no último período do Programa pré-requisito.

### CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas vagas aos Programas de Residência Médica do Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro", conforme quadro abaixo para o ano de 2022:





AREAS BÁSICAS / ACESSO DIRETO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  001. ANESTESIOLOGÍA  002. PROGRAMA DE CIRURGÍA GERAL  003 anos  006. 0 003. CLÍNICA MÉDICA  003 anos  007. 0 009. 0 009. 0 009. 0 009. 0 000. 0 009. 0 000. 0 009. 0 000.	Nome do Programa de Residência Médica:	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas reservadas para as forças armadas*		
002. PRGGRAMA DE CRURGIA GERAL  003. anos  006. 0  007. CLÍNICA MÉDICA  008. anos  009. 0  009. 0  009. NEPCTOLOGIA  009. anos  009. 0  009. NEDICINA INTENSIVA ADULTO  009. MEDICINA INTENSIVA ADULTO  009. NEUROCIGRURGIA  009. NEUROCIGRURGIA  009. NEUROCIGRURGIA  009. NEUROCIGRURGIA  009. NEUROCIGRURGIA  009. NEUROLOGIA  001. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  003. anos  008. OPERADOLOGIA  009. NEUROLOGIA  001. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  001. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  001. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  003. anos  008. OPERADOLOGIA  009. NEUROLOGIA  009. NEUROLOGIA  001. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  001. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  001. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  001. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  003. anos  008. OPERADOLOGIA  009. NEUROLOGIA  009. NEUROLOGIA  009. NEUROLOGIA  009. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  009. NEUROLOGIA  009. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  009. OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E CORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  009. CREREGUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA E GINECOLOGIA E GINECOLOGIA E CORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/200	ÁREAS BÁSICAS / ACESSO DIRETO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO	O CNRM 02/200	6:			
0.03. CLÍNICA MÉDICA	001. ANESTESIOLOGIA	03 anos	08	0		
004. DERMATOLOGIA  005. INFECTOLOGIA  006. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  02 anos  03 0  007. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  02 anos  03 0  008. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  02 anos  03 0  007. MEDICINA INTENSIVA ADULTO  03 anos  02 0  008. MEDICIRGIA  05 anos  01 0  09. NEUROLOGIA  05 anos  06 01  01. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA  03 anos  08 0  01. OFTALMOLOGIA  03 anos  03 0  01. OFTALMOLOGIA  03 anos  04 0  05 anos  06 01  013. OTORRINOLARINGOLOGIA  03 anos  03 0  04 0  05 PEDIATRIA  05 anos  01 0  06 PEDIATRIA  07 anos  08 0  09 NEUROLOGIA  09 anos  00 0  00 0  015. PEDIATRIA  00 anos  01 0  016. PSTQUITATRIA  00 anos  01 0  017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  03 anos  05 0  06 0  07 PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  018. ONCOLOGIA CLÍNICA  019. CARDIOLOGIA  020 anos  020 0  021. NEFROLOGIA  022 anos  03 0  021. NEFROLOGIA  022 anos  03 0  022. REUMATOLOGIA E METABOLOGIA  022 anos  03 0  03 0  03 0  04. OTORRINOLARINGOLOGIA E METABOLOGIA  022 anos  03 0  04. OTORRINOLARINGOLOGIA E METABOLOGIA  024 anos  03 anos  05 0  07 0  0	002. PROGRAMA DE CIRURGIA GERAL	03 anos	06	0		
005. INFECTOLOGÍA  006. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  007. MEDICINA INTENSIVA ADULTO  008. NEUROLICA INTENSIVA ADULTO  009. NEUROLICA INTENSIVA ADULTO  009. NEUROLOGÍA  00	003. CLÍNICA MÉDICA	02 anos	09	01		
006. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE         02 anos         03         0           007. MEDICINA INTENSIVA ADULTO         03 anos         02         0           008. NEUROCIGURGIA         05 anos         01         0           009. NEUROLOGIA         03 anos         02         0           010. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA         03 anos         03         0           011. OFTALMOLOGIA         03 anos         03         0           012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA         03 anos         06         01           013. OTORRINOLARINGOLOGIA         03 anos         03         0           014. PATOLOGIA         03 anos         01         0           015. PEDIATRIA         03 anos         01         0           016. PSIQUIARIA         03 anos         05         0           017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM         03 anos         05         0           018. ONCOLOGIA CLÍNICA         03 anos         05         0           019. CARDIOLOGIA E DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COMM 02/2006:         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         02         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         02         0           020. LIVERROLOGIA	004. DERMATOLOGIA	03 anos	05	0		
007. MEDICINA INTENSIVA ADULTO  008. BEUROCIRRIGIA  009. NEUROCIRRIGIA  009. NEUROLOGIA  001. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA  010. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA  011. OFTALMOLOGIA  012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  013 anos  03 anos  06 01  012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  03 anos  03 0 01  013. OTORRINOLARINGOLOGIA  03 anos  03 0 01  014. PATOLOGIA  03 anos  01 03 anos  01 0  015. PEDIATRIA  03 anos  01 0  016. PSIQUIATRIA  03 anos  01 0  017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  018. ORTOPETRIA ENGRETO EN CINICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  019. CARDIOLOGIA CLÍNICA  019. CARDIOLOGIA CLÍNICA  019. CARDIOLOGIA E METABOLOGIA  020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA  021. NEFROLOGIA  022. REUMATOLOGIA  022. REUMATOLOGIA  023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL  014. DA anos  025. CIRURGIA PEDIÁTRICA  025. CIRURGIA PEDIÁTRICA  026. CIRURGIA PEDIÁTRICA  027. COLOPROCTOLOGIA  027. COLOPROCTOLOGIA  027. COLOPROCTOLOGIA  028. UROLOGIA  029. CIRURGIA PEDIÁTRICA  030 anos  020. PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  027. COLOPROCTOLOGIA  028. UROLOGIA  029. CIRURGIA PEDIÁTRICA  030 anos  040  077. COLOPROCTOLOGIA  078. RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  079. CIRURGIA PEDIÁTRICA  070. ON A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  079. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO  070. ON A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  070. PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  070. COLOPROCTOLOGIA  071. ON ARESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  071. ON RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  072. COLOPROCTOLOGIA  073. OL ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  074. COLOPROCTOLOGIA  075. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO  076. RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  077. COLOPROCTOLOGIA  078. OR	005. INFECTOLOGIA	03 anos	01	0		
008. NEUROCIRURGIA  009. NEUROLOGIA  009. NEUROLOGIA  010. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA  011. OFTALMOLOGIA  012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  013. OTORRINOLARINGOLOGIA  013. OTORRINOLARINGOLOGIA  014. PATOLOGIA  015. PEDIATRIA  016. PSIQUIATRIA  017. RADIOLOGIA  018. ONCOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  019. CARDIOLOGIA  019. CARDIOLOGIA  010. OBSTETRÍCIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  010. OBSTETRÍCIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  011. OFTALMOLOGIA  012. ORTOPEDIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  013. OTORRINOLARINGOLOGIA  014. PATOLOGIA  015. PEDIATRIA  016. PSIQUIATRIA  017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  018. ONCOLOGIA CLÍNICA  019. CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  019. CARDIOLOGIA  010. ONCOLOGIA CLÍNICA  010. ONCOLOGIA CLÍNICA  011. NEFROLOGIA  012. INEFROLOGIA  013. ONCOLOGIA CLÍNICA  014. PATOLOGIA  015. PEDIATRIA  016. PSIQUIATRIA  017. RADIOLOGIA  018. ONCOLOGIA CLÍNICA  019. CARDIOLOGIA  019. CARDIOLOGIA  010. ONCOLOGIA  010. ONCOLOGIA  011. ONCOLOGIA  012. NEFROLOGIA  013. ONCOLOGIA  014. ONCOLOGIA  015. ONCOLOGIA  016. PSIQUIATRICA  017. RADIOLOGIA  018. ONCOLOGIA  019. CARDIOLOGIA  010. ONCOLOGIA  010. ONCOLOGIA  011. ONCOLOGIA  012. REUMATOLOGIA  013. ONCOLOGIA  014. ONCOLOGIA  015. ONCOLOGIA  016. PSIQUIATRICA  017. CARDIOLOGIA  018. ONCOLOGIA  019. CARDIOLOGIA  010. ONCOLOGIA  010. ONCOLOGIA  011. ONCOLOGIA  012. ONCOLOGIA  013. ONCOLOGIA  014. ONCOLOGIA  015. ONCOLOGIA  015. ONCOLOGIA  016. ONCOLOGIA  017. CARDIOLOGIA  018. ONCOLOGIA  019. CARDIOLOGIA  019. CARDIOLOGIA  010. ONCOLOGIA  010. ONCOLOGIA  011. ONCOLOGIA  011. ONCOLOGIA  012. ONCOLOGIA  013. ONCOLOGIA  014. ONCOLOGIA  015. ONCOLOGIA  015. ONCOLOGIA  015. ONCOLOGIA  016. ONCOLOGIA  017. CARDIOLOGIA  018. ONCOLOGIA  019. ONCOLOGIA  010. ONCOLOGIA  010. ONCOLOGIA  010. ONCOLOGIA  010. ONCOLOGI	006. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02 anos	03	0		
009. NEUROLOGIA  010. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA  011. OFTALMOLOGIA  012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  013. anos  03 0  012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  013. anos  06 01  013. OTORRINOLARINGOLOGIA  013. anos  06 01  014. PATOLOGIA  03 anos  07 01 0  08 anos  08 0  01 0  015. PEDIATRIA  016. PSIQUIATRIA  017. RADIOLOGIA  018. anos  010 0  019. CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  03 anos  05 0  PRÊ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  018. ONCOLOGIA CLÍNICA  019. CARDIOLOGIA  010. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA  010. ENDOCRINOLOGIA  011. OFTA CARDIOLOGIA  012. REUMATOLOGIA  013. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL  014. CIRURGIA VESCULAR  015. CIRURGIA PEDIÁTRICA  016. PRÊ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  017. CARDIOLOGIA  018. OROCOCO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  019. CARDIOLOGIA  019. CARDIOLOGIA  019. CARDIOLOGIA  010. COMPANDA C	007. MEDICINA INTENSIVA ADULTO	03 anos	02	0		
010. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA  011. OFTALMOLOGIA  012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  013. anos  06  011. ORTALMOLOGIA  03. anos  07  08. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  09. anos  09. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  09. anos  01  015. PEDIATRIA  00. anos  01  016. PSIQUIATRIA  03. anos  01  010. ORTALMOLOGIA  011. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  03. anos  05  06  07  07  07  07  07  07  07  07  07	008. NEUROCIRURGIA	05 anos	01	0		
011. OFTALMOLOGIA         03 anos         03         0           012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA         03 anos         06         01           013. OTORRINOLARINGOLOGIA         03 anos         03         0           014. PATOLOGIA         03 anos         01         0           015. PEDIATRIA         03 anos         12         0           016. PSIQUIATRIA         03 anos         01         0           017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM         03 anos         05         0           018. ONCOLOGIA CLÍNICA         03 anos         05         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         06         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         06         0           020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         02         0           022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO POCIONAL         01 ano         01 ano         01         0           024. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         02         0         0           025. CIRURGIA	009. NEUROLOGIA	03 anos	02	0		
012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA         03 anos         06         01           013. OTORRINOLARINGOLOGIA         03 anos         03         0           014. PATOLOGIA         03 anos         01         0           015. PEDIATRIA         03 anos         12         0           016. PSIQUIATRIA         03 anos         01         0           017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM         03 anos         05         0           018. ONCOLOGIA CLÍNICA         03 anos         05         0           019. CARDIOLOGIA         03 anos         02         0           019. CARDIOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         06         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         06         0           020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         06         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         02         0           021. NEGROLOGIA         02 anos         02         0           022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 an	010. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	03 anos	08	0		
013. OTORRINOLARINGOLOGIA         03 anos         03         0           014. PATOLOGIA         03 anos         01         0           015. PEDIATRIA         03 anos         12         0           016. PSIQUIATRIA         03 anos         01         0           017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM         03 anos         05         0           018. ONCOLOGIA CLÍNICA         03 anos         05         0           018. ONCOLOGIA CLÍNICA         03 anos         02         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         06         0           020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         03         0           022. REUMATOLOGIA         01 ano         01         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           024. CIRURGIA PEDIÁTICA         03 anos         02         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         01         0           026. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos	011. OFTALMOLOGIA	03 anos	03	0		
014. PATOLOGIA         03 anos         01         0           015. PEDIATRIA         03 anos         12         0           016. PSIQUIATRIA         03 anos         01         0           017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM         03 anos         05         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         0         0           018. ONCOLOGIA CLÍNICA         03 anos         02         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         06         0           020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         02         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         03         0           022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           025. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         01         0           026. CIRURGIA PLÁSTICA         03 anos         01         0           026. CIRURGIA PLÁSTICA         03 anos         02         0           027. COLOPROCTOLOGIA <td>012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</td> <td>03 anos</td> <td>06</td> <td>01</td>	012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	03 anos	06	01		
15. PEDIATRIA	013. OTORRINOLARINGOLOGIA	03 anos	03	0		
016. PSIQUIATRIA         03 anos         01         0           017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM         03 anos         05         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         0         0           018. ONCOLOGIA CLÍNICA         03 anos         02         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         06         0           020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         02         0           022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           022. REUMATOLOGIA         01 ano         01         0           022. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           022. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO SEM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           024. CIRURGIA PEDÍÁTRICA         03 anos         02         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0	014. PATOLOGIA	03 anos	01	0		
1017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM   03 anos   05   0	015. PEDIATRIA	03 anos	12	0		
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:           018. ONCOLOGIA CLÍNICA         03 anos         02         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         06         0           020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         02         0           022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           024. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         01         0         0         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         02         0	016. PSIQUIATRIA	03 anos	01	0		
018. ONCOLOGIA CLÍNICA         03 anos         02         0           019. CARDIOLOGIA         02 anos         06         0           020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         02         0           022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           022. REUMATOLOGIA         01 ano         01         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           024. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         01         0	017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03 anos	05	0		
019. CARDIOLOGIA         02 anos         06         0           020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         02         0           022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:           024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         02         0           026. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         02         0           027. COLOPROCTOLOGIA         02 anos         01         0           028. UROLOGIA         03 anos         02         0           028. UROLOGIA         03 anos         02         0           028. UROLOGIA         03 anos         02         0           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           030. NEONATOLOGIA         02 anos         02         0           031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO CO	M A RESOLUÇ	ÃO CNRM 02	/2006:		
020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA         02 anos         03         0           021. NEFROLOGIA         02 anos         02         0           022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           024. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         01         0         0         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         02         0 <td< td=""><td>018. ONCOLOGIA CLÍNICA</td><td>03 anos</td><td>02</td><td>0</td></td<>	018. ONCOLOGIA CLÍNICA	03 anos	02	0		
021. NEFROLOGÍA         02 anos         02         0           022. REUMATOLOGÍA         02 anos         03         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:           024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         01         0           026. CIRURGIA PLÁSTICA         03 anos         02         0           027. COLOPROCTOLOGIA         02 anos         01         0           028. UROLOGIA         03 anos         02         0           029. CIRURGIA DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CORM 02/2006 E/OU         0           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           030. NEONATOLOGIA         02 anos         01         0           031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA         02 anos <td>019. CARDIOLOGIA</td> <td>02 anos</td> <td>06</td> <td>0</td>	019. CARDIOLOGIA	02 anos	06	0		
022. REUMATOLOGIA         02 anos         03         0           023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:           024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         01         0           026. CIRURGIA PLÁSTICA         03 anos         02         0           027. COLOPROCTOLOGIA         02 anos         01         0           028. UROLOGIA         03 anos         02         0           029. CIRURGIA DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CORM 02/2006 E/OU TRES ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CNRM 21/22 DE JUNHO DE 2017:         0           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           030. NEONATOLOGIA         02 anos         02         0           031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA         02 anos <td< td=""><td>020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA</td><td>02 anos</td><td>03</td><td>0</td></td<>	020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	02 anos	03	0		
023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL         01 ano         01         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         01         0         0           026. CIRURGIA PLÁSTICA         03 anos         02         0           027. COLOPROCTOLOGIA         02 anos         01         0           028. UROLOGIA         03 anos         02         0           029. CIRURGIA DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006 E/OU         0           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           030. NEONATOLOGIA         02 anos         02         0           031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA         02 anos         02         0           032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	021. NEFROLOGIA	02 anos	02	0		
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:           024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         01         0           026. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         02         0           027. COLOPROCTOLOGIA         02 anos         01         0           028. UROLOGIA         03 anos         02         0           029. CIRURGIA DE ODIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006 E/OU         0         0           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           029. CIRURGIA DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         030. NEONATOLOGIA         02 anos         02         0           031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA         02 anos         02         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0         0	022. REUMATOLOGIA	02 anos	03	0		
024. CIRURGIA VASCULAR         02 anos         02         0           025. CIRURGIA PEDIÁTRICA         03 anos         01         0           026. CIRURGIA PLÁSTICA         03 anos         02         0           027. COLOPROCTOLOGIA         02 anos         01         0           028. UROLOGIA         03 anos         02         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006 E/OU         0           TRES ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CNRM 21/22 DE         JUNHO DE 2017:           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO         02 anos         01         0           PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         02 anos         02         0           031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA         02 anos         02         0           032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA         02 anos         01         0           032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA         02 anos         01         0           PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:         03         0           033. CIRURGIA DA MÃO         02 anos         03         0 <td>023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL</td> <td>01 ano</td> <td>01</td> <td>0</td>	023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL	01 ano	01	0		
025. CIRURGIA PEDIÁTRICA  026. CIRURGIA PEDIÁTRICA  027. COLOPROCTOLOGIA  028. UROLOGIA  028. UROLOGIA  03 anos  02  04  05 anos  05 anos  06 anos  07 anos  08 anos  09 anos  00 anos  00 anos  00 anos  01 anos  02 anos  03 anos  02 anos  03 anos  02 anos  03 anos  04 anos  05 anos  06 anos  07 anos  08 anos  09 anos  00 anos  00 anos  00 anos  00 anos  00 anos  00 anos  01 anos  02 anos  03 anos  04 anos  05 anos  06 anos  07 anos  08 anos  09 anos  09 anos  00 anos  00 anos  01 anos  00 anos  00 anos  01 anos  02 anos  03 anos  04 anos  05 anos  06 anos  07 anos  08 anos  09 anos  09 anos  09 anos  09 anos  09 anos  09 anos  00 anos	PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO C	OM A RESOLU	ÇÃO CNRM 02	2/2006:		
026. CIRURGIA PLÁSTICA  026. CIRURGIA PLÁSTICA  027. COLOPROCTOLOGIA  028. UROLOGIA  029. OPRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006 E/OU TRES ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CNRM 21/22 DE JUNHO DE 2017:  029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO  02 anos  01  0  PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  030. NEONATOLOGIA  02 anos  02 0  031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA  02 anos  02 0  032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA  02 anos  01  0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  033. CIRURGIA DA MÃO  02 anos  03 0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  01 ano  02  0 PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  035. MASTOLOGIA  02 anos  01  0	024. CIRURGIA VASCULAR	02 anos	02	0		
027. COLOPROCTOLOGIA  028. UROLOGIA  028. UROLOGIA  03 anos  02  04  PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006 E/OU TRES ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CNRM 21/22 DE JUNHO DE 2017:  029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO  02 anos  01  0 PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  030. NEONATOLOGIA  02 anos  02 0  031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA  02 anos  02 0  032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA  02 anos  01 0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  033. CIRURGIA DA MÃO  02 anos  03  0 DRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  01 ano  02 anos  03  04  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  035. MASTOLOGIA  02 anos  01  03 0  04  05 0  06 07  07  08 07  09 07  09 09 09  09 09  09 09  09 09  09 09  09 09  09 09  09 09  09 09  09 09  09 09  09 09 09  09 09 09  09 09 09  09 09 09  09 09 09  09 09 09  09 09 09  09 09 09  09 09 09  09 09 09  09 09 09  09 09  09 09 09  0	025. CIRURGIA PEDIÁTRICA	03 anos	01	0		
028. UROLOGIA  PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006 E/OU TRES ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 6². SESSÃO ORDINÁRIA DA CNRM 21/22 DE JUNHO DE 2017:  029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO  02 anos  01  0  PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  030. NEONATOLOGIA  02 anos  02  031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA  02 anos  02  032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA  032 anos  04  05 anos  06  07  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  033. CIRURGIA DA MÃO  02 anos  03  04  05 anos  05  06  07  08  08  09  09  09  09  09  09  00  00	026. CIRURGIA PLÁSTICA	03 anos	02	0		
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006 E/OU TRES ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CNRM 21/22 DE JUNHO DE 2017:  029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO 02 anos 01 0  PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  030. NEONATOLOGIA 02 anos 02 0  031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA 02 anos 01 0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  033. CIRURGIA DA MÃO 02 anos 03 0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 01 ano 02 0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  035. MASTOLOGIA 02 anos 01 0	027. COLOPROCTOLOGIA	02 anos	01	0		
TRES ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CNRM 21/22 DE JUNHO DE 2017:  029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO  02 anos  01  02 nos  01  0  PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  030. NEONATOLOGIA  02 anos  02  031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA  02 anos  02  032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA  02 anos  01  0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  033. CIRURGIA DA MÃO  02 anos  03  0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  01 ano  02  04  05  05  06  07  08  09  09  09  09  09  09  09  09  09				-		
029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO02 anos010PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:030. NEONATOLOGIA02 anos020031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA02 anos020032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA02 anos010PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:033. CIRURGIA DA MÃO02 anos030PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA01 ano020PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:035. MASTOLOGIA02 anos010	TRES ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 62.	COM A RESC SESSÃO ORE	DLUÇÃO CNRI DINÁRIA DA (	M 02/2006 E/OU CNRM 21/22 DE		
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  030. NEONATOLOGIA 02 anos 02 0 031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA 02 anos 032 0 032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA 02 anos 01 0 PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006: 033. CIRURGIA DA MÃO 02 anos 03 0 PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006: 034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 01 ano 02 0 PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006: 035. MASTOLOGIA 02 anos 01 0		02 anos	01	0		
030. NEONATOLOGIA 031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA 02 anos 032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA 02 anos 032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA 02 anos 01 0 PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006: 033. CIRURGIA DA MÃO 02 anos 03 0 PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006: 034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 01 ano 02 0 PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006: 035. MASTOLOGIA 02 anos 01 0			• •	·		
031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA 032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA 02 anos 01 02 nos 01 0 02 pré-requisito de tres anos em ortopedia e traumatologia ou cirurgia plástica de acordo com a resolução cnrm 02/2006: 033. CIRURGIA DA MÃO 02 anos 03 03 0 04 05 06 07 08 09 09 09 09 09 09 09 09 09 09 09 09 09				0		
032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA  02 anos  01  0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  033. CIRURGIA DA MÃO  02 anos  03  0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  01 ano  02  04  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  035. MASTOLOGIA  02 anos  01  02  03  04  05  06  07  07  08  08  09  09  00  00  00  00  00  00	,		02	0		
PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  033. CIRURGIA DA MÃO  02 anos  03 0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  01 ano  02 0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  035. MASTOLOGIA  02 anos  01 0			01	0		
033. CIRURGIA DA MÃO  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  01 ano  02  03  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  035. MASTOLOGIA  02 anos  01  0	PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLO	GIA OU CIRUR	GIA PLÁSTIC	A DE ACORDO		
034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 01 ano 02 0  PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  035. MASTOLOGIA 02 anos 01 0		02 anos	03	0		
PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:  035. MASTOLOGIA  02 anos  01  0		DE ACORDO	COM A RES	OLUÇÃO CNRM		
ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:           035. MASTOLOGIA         02 anos         01         0			~-	_		
	ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:		OS DE CIRÚR			
090 TREINEIROS	035. MASTOLOGIA	02 anos	01	0		
UDU. INCINCINOS	090. TREINEIROS					



IMPORTANTE: A duração dos programas e número de bolsas previstas para 2022 poderão ser modificadas ulteriormente em observância a novos pareceres da CNRM-MEC e destinação de bolsas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Ministério da Saúde (MS) e do Hospital PUC-Campinas.

- § 1º Às vagas oferecidas correspondem a bolsas concedidas nos termos do Art. 4º-A da Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011) e administradas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, pelo Ministério da Saúde, pelo Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro" e/ou por outras instituições, se necessárias, respeitadas o disposto na legislação aplicável e no acordo firmado com a entidade concedente, inclusive quanto ao valor do benefício.
- § 2º \* Do total de bolsas oferecidas para cada Programa serão deduzidas as vagas reservadas para candidatos que trancaram a matrícula em 2021 para servir as Forças Armadas, cuja eventual desistência fará retornar a bolsa para o respectivo Programa com preenchimento da vaga de acordo com a classificação dos candidatos aprovados. Os Programas com vagas/bolsas reservadas são:
- I. 01 (uma) vaga no Programa de Residência Médica em Clínica Médica;
- II. 01 (uma) vaga no Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia.

#### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

#### Seção I Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição

- **Art. 4º** A inscrição do candidato deve ser solicitada exclusivamente via Internet, no site www.hospitaldapuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br, mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, no período compreendido entre **às 8:00 do dia 18 de outubro de 2021 até às 15:00 do dia 11 de novembro de 2021.**
- §1º Previamente ao preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.
- § 2º A realização do requerimento de inscrição implica a ciência e aceitação integral pelo candidato dos procedimentos e normas do Processo Seletivo.
- § 3º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um único Programa de Residência Médica, ou quando o candidato realizar o concurso na modalidade "treineiro" deverá obrigatoriamente clicar no código/opção exclusivo para treineiros.

**IMPORTANTE:** Os **três primeiros classificados** candidatos na modalidade **TREINEIROS**, terão como premiação de desempenho isenção da taxa de inscrição para o Concurso de Residência do Hospital PUC-Campinas para o ano de 2023.

- § 4º É obrigatório o preenchimento das seguintes informações no Formulário de Inscrição:
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;
- **III.** Nome completo da mãe do candidato:
- IV. Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, excetuados os candidatos abrangidos pelo Art. 2º, incisos II e III;
- V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição na qual o candidato se graduou ou cursa a graduação em Medicina;

# HOSPITAL PUC-CAMPINAS

### SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO HOSPITAL PUC-CAMPINAS

- VI. Nos programas de residência médica com pré-requisito conforme Art. 2º, parágrafo único; apresentar nome e localização (estado da federação/município) da instituição em que o candidato concluiu ou cursa o último período de Programa de Residência Médica.
- VII. Endereço completo, telefone residencial, celular e e-mail;
- § 5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- As informações sobre a realização da prova serão divulgadas oportunamente no sítio eletrônico https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2022/ e é responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações divulgadas.
- II. Os eventuais erros de digitação observados no nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e demais dados cadastrais que não comprometam a correta aplicação da prova e/ou classificação do candidato deverão ser corrigidos por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2022/">https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2022/</a> na "Área do Candidato" até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova 1ª FASE.
- III. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais no termo II deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- **Art. 5º** Serão oferecidas **um total de 100 inscrições para candidatos TREINEIROS**. Desta forma, por ordem de inscrição ao concurso e no momento em que completar o total de inscrições destinadas a esses candidatos, automaticamente serão **bloqueada**s novas inscrições.
- Art. 6º Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** correspondente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para inscritos regulares e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para inscritos treineiros, mediante boleto bancário registrado disponibilizado na Internet, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.
- § 1º O boleto com registro bancário deverá ser pago até o prazo nele indicado, em qualquer agência bancária do país.
- § 2º O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no dia da aplicação da prova da 1ª. Fase;
- § 3º Não serão aceitos requerimentos de inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia 12 de novembro de 2021.
- § 4º Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- Art. 7º Após o pagamento do valor da inscrição é vedada qualquer alteração no Formulário de Inscrição.

**Parágrafo único.** Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

- Art. 8º Não haverá devolução do valor da inscrição.
- **Art. 9º** O Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro" **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.



### Seção II Da Confirmação da Inscrição

Art. 10º Será deferida a inscrição do candidato que:

- I. Preencher corretamente o Formulário de Inscrição via Internet;
- II. Atender, com base nas informações lançadas no Formulário de Inscrição, aos requisitos de candidatura indicados no Art. 2º; e
- **III.** Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estabelecido;
- § 1º As informações lançadas no Formulário de Inscrição estão sujeitas a verificação posterior.
- § 2º A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.
- § 3º Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.
- Art. 11 O resultado sobre o deferimento/indeferimento das inscrições estará disponível para consulta, no dia 17/11/2021.

### Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

### Seção I Das Fases do Processo Seletivo

Art. 12 O Processo Seletivo será composto por duas fases:

- I. 1ª Fase, na forma da Seção II, aplicada a todos os candidatos;
- II. 2ª Fase, na forma da Seção III, aplicada aos candidatos classificados na 1ª Fase.

#### Seção II Da 1ª Fase do Processo Seletivo

Subseção I Da Prova

- Art. 13. A 1ª Fase será composta por uma prova de MÚLTIPLA ESCOLHA, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, acrescida de uma prova DISSERTATIVA com cinco questões.
- Art. 13A. Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas)
- § 1º A Prova MÚLTIPLA ESCOLHA para candidatos aos Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas), observado o disposto no caput, será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha com valor 1,0 (um) ponto cada uma e totalizando 100 (cem) pontos as quais envolverão conteúdos pertinentes às seguintes áreas básicas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Social e Preventiva, com peso de 70 (setenta).
- § 2º A Prova DISSERTATIVA para candidatos aos Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas), observado o disposto no caput, será composta por 05 (cinco) questões dissertativas, cada uma com 04 (quatro) subitens. Com valor de 5,0 (cinco) pontos para cada subitem e totalizando 100 (cem)



pontos – as quais envolverão conteúdos pertinentes às seguintes áreas básicas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Social e Preventiva, com peso de 20 (vinte)

- **Art. 13B.** Programas de Residência Médica que exigem pré-requisito.
- § 1º A Prova MÚLTIPLA ESCOLHA para candidatos aos Programas de Residência Médica que exigem pré-requisito, observado o disposto no caput, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta com valor de 02 (dois) pontos cada uma e totalizando 100 (cem) pontos as quais envolverão conteúdos específicos da área do pré-requisito exigido, com peso de 70 (setenta).
- § 2º A Prova DISSERTATIVA para candidatos aos Programas de Residência Médica que exigem prérequisito, observado o disposto no caput, será composta por 05 (cinco) questões dissertativas, cada uma com 04 (quatro) subitens, com valor de 5,0 (cinco) pontos para cada subitem e totalizando 100 (cem) pontos as quais envolverão conteúdos de acordo com cada especialidade prestada, conforme descrição, com peso de 20 (vinte)

Pré-requisito Cirúrgica - 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Cirúrgica

Pré-requisito Clínica Médica - 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Clínica Médica

Pré-requisito Obstetrícia e Ginecologia – 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Obstetrícia e Ginecologia

Pré-requisito Pediatria – 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Pediatria

- Art. 14 A Prova será realizada no dia 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira), às 08:00 (horário local), nos Prédios da Faculdade, Campus II da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP e/ou Campus I na Rua Prof. Dr. Euriclydes de Jesus Zerbini, 1516, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP.
- § 1º A Prova será composta de duas provas (MÚLTIPLA ESCOLHA E DISSERTATIVA)
- § 2º As provas MÚLTIPLA ESCOLHA E DISSERTATIVA serão entregues a todos os candidatos no início da prova e deverão ser entregues devidamente preenchidas ao final do tempo.
- § 3º O tempo de duração da prova para os egressos (candidatos de acesso direto) será de cinco horas sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.
- § 4º O tempo de duração da prova para **candidatos com pré-requisitos** será de quatro **horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 60 minutos de seu início.
- Art. 15 Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com uma hora de antecedência ao horário oficial de seu início, munidos de:
- I. Documento de identidade original Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;
- II. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;
- III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (na cor preta).
- § 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.



- § 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, qualquer um dos documentos de identidade, referidos no **inciso I**, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- § 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- § 4º O candidato que tiver o Certificado do **Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB** deverá entregar documento comprobatório IMPRESSO (cópia simples) **durante a realização da prova da 1ª Fase** para o fiscal da sala que estiver **aplicando** a prova do Concurso de Residência Médica no dia da prova 08/12/2020, conforme Resolução CNRM n. 35, de 09.01.2018 e Resolução CNRM/MEC 03/2011; Errata: INFORME n. 04 de 03 de outubro de 2013 CNRM e Lei n. 12871 de 22 de outubro de 2013. **Não serão recebidos documentos posteriores a esta data.**
- § 5º Considerando as recomendações governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, devendo o candidato:
- I. se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de prova;
- II. submeter-se à medição de temperatura na entrada do prédio, sendo que:
  - a. a temperatura máxima permitida será 37,7°;
  - b. se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,8°, serão realizadas outras duas aferições;
  - c. após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,8º, o candidato será dispensado, e, em consequência, excluído deste Processo Seletivo;
- III. comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- IV. dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
- V. o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova(s).
- § 6º Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- I. Leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- II. Leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro
- § 7º Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- § 8º No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação da prova no dia, local e horário estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente



da pandemia do COVID-19, o Hospital PUC-CAMPINAS "CELSO PIERRO" reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, nos sites da www.hospitalpuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br. Não se responsabilizando o Hospital PUC-CAMPINAS "CELSO PIERRO" e/ou a Tekyou Soluções pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

#### Art. 16 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova:

- Caso não esteja munido do documento de identidade original e do comprovante de pagamento do valor da inscrição, conforme indicado no Art. 15, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º do mesmo dispositivo;
- II. **Portando** livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquinas de calcular, **qualquer tipo de** relógio; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, tablets, rádio, ou equipamento assemelhados; chapéus, bonés ou similares; ou outros materiais estranhos à prova.
- III. Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao Processo Seletivo, portando algum item eletrônico proibido na forma do item II deste artigo, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala.
- IV. No caso de telefone celular, o candidato deverá retirar a bateria, se possível, antes de acondicioná-lo em envelope plástico fornecido pelo Fiscal de Sala.
- V. A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.
- VI. O não atendimento ao disposto nos incisos III, IV e V deste Artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.
- VII. Após o **fechamento dos portões** de acesso ao local de aplicação da prova, às **07:55** (horário local).
- VIII. Sem o uso de máscara de proteção facial, ou não atender às regras e orientações relativas à prevenção do contágio do COVID-19;
- **Art. 17** Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** relativas às salas da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor de inscrição e o preenchimento de formulário específico.
- § 1º Constatada posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova por ele realizada será considerada **nula**.
- **§** 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do Processo Seletivo (por exemplo, erros de digitação sobre o nome, sexo e escola de origem), deverão ser corrigidos por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2022/">https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2022/</a> na "Área do Candidato" até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova 1ª FASE.
- Art. 18 As respostas às questões da prova MÚLTIPLA ESCOLHA deverão ser assinaladas na Folha de Resposta, com caneta esferográfica na cor preta ou azul, e as respostas às questões da prova DISSERTATIVA deverão ser assinaladas no Caderno de Respostas, com caneta esferográfica na cor preta ou azul, observando as orientações contidas na capa do Caderno de Questões.
- § 1º Além da resposta que assinale a alternativa errada, na Prova MÚLTIPLA ESCOLHA, será considerada incorreta a resposta de questões que não apresentem alternativas assinaladas, que apresentem mais de uma alternativa assinalada ou que contenham rasuras ou emendas.
- § 2º Não haverá substituição da Folha de Resposta nem do Caderno de Respostas em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

# HOSPITAL PUC-CAMPINAS

### SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO HOSPITAL PUC-CAMPINAS

- § 3º Na correção da Prova DISSERTATIVA serão anuladas as respostas que estiverem ilegíveis aos corretores.
- Art. 19. Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no Art. 14, serão recolhidos a Folha de Resposta, o Caderno de Respostas e o Caderno de Questões.
- § 1º Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato a termine e entregue a Folha de Resposta, o Caderno de Respostas e o Caderno de Questões.
- § 2º Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será fornecido ao candidato ou terceiros.

#### Subseção II Da correção da prova e Resultado da 1ª Fase

Art. 20 O Gabarito da Prova MÚLTIPLA ESCOLHA será divulgado, via internet – site www.hospitaldapuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br – no dia 09/12/2021 após as 16:00, salvo algum imprevisto.

**Parágrafo único**. O Gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de **anulação** de questão(ões), hipótese em que haverá sua **republicação**, devidamente corrigido, via internet – site www.hospitaldapuc-campinas.com.br ou <a href="https://www.tekyou.com.br">www.tekyou.com.br</a>.

- Art. 21 Haverá correção da Prova DISSERTATIVA apenas para os candidatos habilitados para tal.
- **Art. 22** serão considerados habilitados para correção da **Prova DISSERTATIVA** e para a **FASE SEGUINTE** os candidatos que obtiverem em ordem crescente de nota as classificações, conforme tabela abaixo, desde que tenha nota superior a 40 pontos na **Prova MÚLTIPLA ESCOLHA**:
- § 1º. Todos os candidatos classificados que estiverem empatados, com a pontuação mínima suficiente para a seleção, na proporção do caput, serão selecionados para a correção da **Prova DISSERTATIVA** e para 2ª fase do processo seletivo.



**Art. 23** todos os candidatos habilitados para correção da **Prova DISSERTATIVA** serão selecionados para 2ª fase.

<sup>2</sup> fase.	
Programas de Residência Médica:	Candidatos para a 2ª. Fase:
ÁREAS BASICAS / ACESSO DIRETO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2	2006:
001. ANESTESIOLOGIA	50°.
002. PROGRAMA DE CIRURGIA GERAL	30°.
003. CLÍNICA MÉDICA	50°.
004. DERMATOLOGIA	15°.
005. INFECTOLOGIA	10°.
006. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	10°.
007. MEDICINA INTENSIVA ADULTO	10°.
008. NEUROCIRURGIA	10°.
009. NEUROLOGIA	10°.
010. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	50°.
011. OFTALMOLOGIA	15°.
012. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	30°.
013. OTORRINOLARINGOLOGIA	15°.
014. PATOLOGIA	10°.
015. PEDIATRIA	50°.
016. PSIQUIATRIA	8°.
017. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	20°.
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOL	UÇÃO CNRM 02/2006:
018. ONCOLOGIA CLÍNICA	10°.
019. CARDIOLOGIA	25°.
020. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	15°.
021. NEFROLOGIA	10°.
022. REUMATOLOGIA	15°.
023. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL	05°.
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESO	LUCÃO CNRM 02/2006:
024. CIRURGIA VASCULAR	10°.
025. CIRURGIA PEDIÁTRICA	10°.
026. CIRURGIA PLÁSTICA	10°.
027. COLOPROCTOLOGIA	10°.
028. UROLOGIA	10°.
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RE	SOLUÇÃO CNRM 02/2006 E/OU TRES
ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 6ª. SESSÃO ORDINÁRIA	
029. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	10°.
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO	O CNRM 02/2006:
030. NEONATOLOGIA	10°.
031. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	10°.
032. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	10°.
PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRU	RGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:	
033. CIRURGIA DA MÃO	15°.
PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO	COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:
034. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	10°.
PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DO	DIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE
ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:	
035. MASTOLOGIA	08°.
090. TREINEIROS	20°.



Art. 24 Serão classificados para a correção da Prova DISSERTATIVA os 20 candidatos TREINEIROS com as melhores classificações na Prova MÚLTIPLA ESCOLHA. Havendo empate na última colocação os demais candidatos serão selecionados para correção da Prova DISSERTATIVA.

É vedado aos candidatos TREINEIROS a participação para a etapa de Entrevista e Arguição curricular.

**Art. 25** Os candidatos habilitados para correção da **Prova DISSERTATIVA** e classificados para 2ª fase terão a nota final da primeira fase segundo os seguintes pesos:

PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA - 70% PROVA DISSERTATIVA - 20%

Art. 26 A lista dos candidatos classificados para a 2ª Fase será divulgada no dia 03 de janeiro de 2022, após as 16:30, salvo algum imprevisto, nos seguintes locais:

- I. Endereço eletrônico www.hospitaldapuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br;
- II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro", localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP (corredor da Patologia, dentro do Hospital).

### Seção II Da 2ª Fase do Processo Seletivo

Subseção I Dos Instrumentos de Avaliação

Art. 27 A 2ª Fase será composta pelos seguintes instrumentos de avaliação:

I. Análise e Arguição curricular, na forma da Subseção II;

#### Subseção II Da Arguição Curricular

Art. 28 A Arguição Curricular, com valor total de 100 (cem) pontos, será realizada por Banca Examinadora formada por três médicos da área do Programa de Residência Médica, observados os critérios de avaliação e pontuação mencionados no ANEXO I — Critérios de Pontuação do Currículo e Arguição Curricular, através de FORMULÁRIO ON-LINE (link no site <a href="www.hospitalpuc-campinas.com.br">www.hospitalpuc-campinas.com.br</a> ou www.tekyou.com.br). Estará disponível somente para os candidatos habilitados na primeira fase do Concurso no período de 03.01.2022 a 13.01.2022 às 18:00 para preencher o formulário. O candidato que não preencher o formulário on-line (via internet) até a data descrita acima será impedido de participar da Arguição Curricular deste Concurso.

Art. 29 A Arguição Curricular será realizada entre os dias 24, 25 ou 26 de janeiro de 2022 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), através de vídeo conferência, plataforma será divulgada no site <a href="https://www.hospitalpuc-campinas.com.br">www.hospitalpuc-campinas.com.br</a> ou www.tekyou.com.br observado a data e horário de acordo com o Programa de Residência Médica escolhido conforme cronograma de cada especialidade, ou seja, o candidato não poderá escolher seu dia e horário.

Parágrafo único. As datas e horários da Arguição Curricular serão disponibilizados no site <a href="www.hospitalpuc-campinas.com.br">www.hospitalpuc-campinas.com.br</a> ou www.tekyou.com.br, a partir de 17 de janeiro de 2022 (segundafeira). O candidato que não tiver acesso para participar da entrevista online, comunicar a coreme imediatamente.



- **Art. 30** Os candidatos deverão se organizar para estarem disponíveis para a realização da Arguição Curricular antecipadamente ao horário oficial de seu início.
- **Art. 31** Os documentos solicitados, conforme descrição abaixo, deverão ser anexados por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2022/">https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2022/</a> na "Área do Candidato" nos dias **03.01.2022 às 18:00.** Todos os documentos enviados deverão estar no formato PDF.
- Documento de identidade original Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;
- II. Currículo Lattes com foto atualizado;
- III. Documentos comprobatórios (cópias simples) das informações contidas no Currículo Lattes entre outros documentos relacionados conforme formulário preenchido on-line via internet pelo candidato e impresso pela Coreme, ou seja, o candidato não terá que imprimir este formulário para ser entregue a banca.
- IV. Declaração de idoneidade moral emitida pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato cursa ou cursou sua graduação, que informe se o candidato tem registro em seu prontuário escolar de sanção(ões) disciplinar(es).
- § 1º Observar-se-á, em relação ao documento de identidade, referido no **inciso I**, o disposto nos §§ 1º a § 3º do Art. 15.

#### § 2º Não será entrevistado o candidato que:

- I. Não esteja munido de documento de identidade, conforme indicado acima, ressalvado o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 15 e do Currículo Lattes;
- II. Não apresente o Currículo Lattes, os documentos comprobatórios e a Declaração de Idoneidade Moral, referidos no caput, incisos II, III e IV, que deverão ser anexados por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2022/">https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2022/</a> na "Área do Candidato" para análise da Banca Examinadora, no momento da arguição.
- § 3º Mesmo que o candidato for entrevistado e não tenha apresentado a documentação referida no caput e incisos I, II, III e IV, será desclassificado do processo seletivo.
- § 4º. A análise e arguição do Currículo Lattes são de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

#### Seção IV Das Disposições Comuns às Duas Fases do Processo Seletivo

- Art. 32 Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.
- **Art. 33 Não** será permitido nenhum tipo de **comunicação** entre os candidatos tampouco **consulta** a livros, apostilas, manuais ou qualquer tipo de impresso ou anotação.
- **Art. 34** Em nenhuma hipótese será autorizada à aplicação de provas em datas, horários, ou locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.
- § 1º Não haverá, em nenhuma hipótese, dilação do prazo para realização da prova.
- § 2º A CANDIDATA QUE TIVER A NECESSIDADE DE AMAMENTAR durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança. Comunicar a COREME por escrito no ato da inscrição para melhor atendê-la.



**Art. 35** Caso haja necessidade de **CONDIÇÕES ESPECIAIS**, <u>inclusive as por motivo religioso</u>, para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, via Sedex, à Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro" na <u>Avenida: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas-SP – CEP: 13060-904</u>, a seguinte documentação:

- Requerimento (Anexo II do presente edital), contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;
- II. Laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;
- § 1º A documentação referida no **caput** deverá ser postada, via correio (Sedex), até **01 (um) dia** útil após o término das inscrições, caso não atenda essa recomendação poderá impactar na liberação do atendimento dessas necessidades.
- § 2º Caberá a COREME Hospital PUC-Campinas analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.
- § 3º As solicitações de atendimento especial por motivos religiosos fora do prazo e da forma estabelecidos neste edital serão indeferidas.

#### CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 36 A composição da nota final do candidato dar-se-á pela soma da pontuação obtida na Prova MÚLTIPLA ESCOLHA, na Prova DISSERTATIVA e na Arguição Curricular, podendo atingir, no máximo, de 100 (cem) pontos.

	COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL:
Nota da 1ª fase:	
Prova MÚLTIPLA ESCOLHA	x 70 = A
Prova DISSERTATIVA Nota da 2º fase:	x 20 = B
Arguição Curricular:	x 10 = C
Nota Final = <u>A + B + C</u> 100	

Parágrafo único. Somente serão considerados habilitados no Processo Seletivo, os candidatos cuja nota final mínima for de 40 (quarenta) pontos.

Art. 37 Os candidatos serão classificados, por Programa de Residência Médica, em ordem decrescente da nota final obtida.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação:

- I. O candidato com maior número de pontos na PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA;
- II. O candidato com maior número de pontos na PROVA DISSERTATIVA;
- III. O candidato com maior número de pontos na Arguição Curricular;
- IV. Mantido o empate, o candidato com maior idade.
- Art. 38 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:



- Por qualquer motivo, n\u00e3o comparecer a qualquer uma das FASES DO PROCESSO ou for impedido de realiz\u00e1-la;
- II. Não atingir, na Prova MÚLTIPLA ESCOLHA, a pontuação mínima para correção da Prova DISSERTATIVA, nos termos do Art. 22;
- III. Utilizar meio ilícito ou fraudulento na inscrição ou realização das provas;
- **IV.** Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- VI. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo Folha de Resposta ou Caderno de Questões;
- VII. No decorrer das provas, estiver utilizando, consultando ou portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (qualquer tipo de relógios, telefone celular, agendas eletrônicas, tablet, notebook, etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas e similares; armas de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento ou material vedado nos termos deste Edital;
- VIII. No decorrer da prova, comunicar-se com outros candidatos;
- IX. Não respeitar as normas sanitárias vigentes para prevenção da infecção do COVID 19.

#### CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

#### Seção I Da Convocação para a Matrícula

- Art. 39 O preenchimento de vagas em cada **Programa de Residência Médica** dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, em **ordem decrescente de nota final**, até o limite das bolsas oferecidas.
- Art. 40 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia 08 de fevereiro de 2022 (terçafeira), após as 16:30, salvo algum imprevisto nos seguintes locais:
- I. No endereço eletrônico www.hospitalpuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br
- II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro", localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP (corredor da Patologia).
- § 1º Em nenhuma hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, e-mail ou correio.
- § 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes listas:
- I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;
- II. Lista de Espera para as respectivas especialidades.
- Art. 41 A Matrícula dos convocados em primeira chamada será realizada nos dias 14, 15 ou 16 de fevereiro de 2022, no horário das 08:30 às 13:00 e das 14:00 às 16:30, na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro" (Av.: John Boyd Dunlop, s/n Jd. Ipaussurama Campinas SP) ENTRADA "D" DO HOSPITAL PUC-CAMPINAS.



IMPORTANTE: A MATRÍCULA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE AGENDAMENTO, QUE DEVERÁ SER REALIZADO DIRETAMENTE NA COREME PELO TELEFONE 19 3343 8518 NOS DIAS 10/02/2022 E 11/02/2022 DAS 08:30 AS 16:30.

**Art. 42** Nas datas, horários e local indicado no **Art. 41**, deve ser realizada a **confirmação da Matrícula** dos candidatos aprovados no *Concurso de* Res*idência Médica do* Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro" 2021 e convocados ao **Serviço Militar**, cujas vagas foram **reservadas** para o ano de 2021, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Não efetuada a confirmação da Matrícula, na forma indicada no caput, a vaga será disponibilizada aos candidatos em Lista de Espera na COREME para consulta.

- **Art. 43** Em caso de desistência ou impossibilidade de realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados à **Matrícula através de email (descrito na ficha de inscrição do candidato)**, a ser realizada na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro" (<u>Av.: John Boyd Dunlop, s/n Jd. Ipaussurama Campinas SP</u>) ENTRADA "D" DO Hospital PUC-Campinas, observada rigorosamente a ordem de classificação, a partir do dia **17/02/2022.**
- § 1º Observada rigorosamente a ordem de classificação e a data limite para Matrícula (31 de março de 2022) salvo algum imprevisto, o Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro" reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Programas.
- § 2º Os candidatos em Lista de Espera convocados terão o prazo de 01 (um) dia útil para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação via e-mail.
- § 3º Restando vagas e ante a proximidade da data limite para Matrícula (31 de março de 2022: salvo determinação da SES-SP, MS e/ou CNRM/MEC), poderá ser efetuada última chamada com a convocação de todos os candidatos em Lista de Espera, para matrícula em dia, horário e local previamente fixado em forma de e-mail.
- § 4º Na hipótese indicada no § 3º, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos presentes no local, dia e horário fixados no e-mail, respeitada, entre eles, a ordem de classificação.
- Art. 44 O não comparecimento do candidato convocado ou não apresentação de documentos necessários para matrícula, no prazo estabelecido, implicará perda da vaga.

#### Seção II Da Efetivação da Matrícula

**Art. 45** A Matrícula deve ser realizada, observado os prazos previstos, pelo candidato, pessoalmente ou por procuração.

**Parágrafo único**. Para a realização da Matrícula por procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da matrícula, além da documentação mencionada no **Art. 46**, documento de identidade (RG) e procuração específica (simples) descrita à especialidade e o nome do Hospital PUC-CAMPINAS para esse ato, com firma reconhecida em Cartório.

- Art. 46 No ato da Matrícula devem ser entregues os seguintes documentos do candidato:
- 02 Fotos 3x4 colorida e recente;
- II. 03 Cópias do RG (Emissão no máximo há dez anos) RNE Se estrangeiro;



- III. 03 Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o mesmo poderá ser obtido através do link: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/Consultalm-pressao.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/Consultalm-pressao.asp</a>
- IV. 03 Cópias da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM-SP);
- V. 01 Cópia do Diploma do Curso de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso);
- VI. 03 Cópias do Comprovante de endereço (Residência/recente);
- VII. 02 Cópias do Comprovante do número de inscrição do Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (PIS, PASEP ou NIT) Como contribuinte individual, o mesmo poderá ser obtido através do link: https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml
- VIII. 01 Cópia do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica (frente e verso), devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica / Ministério da Educação, no caso de o candidato estar incluído na hipótese do Art. 2º, parágrafo único como pré-requisito para a Residência Médica;
- IX. 01 Cópia do Comprovante de quitação com o Serviço Militar;
- X. 02 Cópias da Certidão de Quitação Eleitoral. A mesma poderá ser obtida através do link: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
- XI. 02 Cópias da Carteira de Vacinação atualizada (Hepatite B/ Tríplice Viral/ Antitetânica);
- XII. 01 Cópia do documento de aprovação e conclusão ao final do **PROVAB** deverá ser entregue no ato da matrícula, <u>caso o candidato seja aprovado e convocado</u> para assumir uma das vagas de Residência Médica deste processo seletivo.
- XIII. 02 cópias do comprovante do número de inscrição do Cartão Nacional de Saúde CNS. (Este documento pode ser feito em qualquer posto de saúde do país).
- XIV. 02 Cópias da Consulta Cadastral do E-Social o mesmo poderá ser obtido através do link: <a href="http://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml">http://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml</a>
- XV. 02 Cópias da Consulta Cadastral da Receita Federal do Brasil RFB o mesmo poderá ser obtido através do link:
  <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a>

**OBS.**: Se constatado pendências nas consultas indicadas nos incisos **XIV e XV**, será necessário regularizar antes da entrega.

- § 1º O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CONVOCADO OU NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA, NO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICARÁ PERDA DA VAGA.
- § 2º A apresentação dos documentos indicados nos incisos II a IX deve ser feita mediante cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original, para conferência.
- § 3º O Diploma de Curso de Graduação em Medicina obtido em instituição de ensino superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.
- § 4º São de responsabilidade exclusiva do candidato à promoção da inscrição no Conselho Regional de Medicina e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.



- § 5º O candidato que concluir o Curso de Graduação em Medicina em 2021 e que, por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro definitivo** no Conselho Regional de Medicina, deverá apresentálo até **30.04.2022**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.
- § 6º A identificação posterior de ausência ou irregularidade na documentação apresentada implicará o imediato cancelamento da Matrícula.
- § 7º Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 02/03/2022 (quarta-feira), e terão direito a:
- a) bolsa de estudo de acordo com as Leis Federais / Estaduais: IMPORTANTE: A duração dos programas e número de bolsas previstas para 2021 poderão ser modificados ulteriormente em observância a novos pareceres da CNRM e destinação de bolsas da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Ministério da Saúde (MS);
- b) auxílio alimentação;
- **c)** férias anuais de 30 dias estabelecidas pelos Serviços e referendadas pela Comissão de Residência Médica do Hospital PUC-Campinas.

#### CAPÍTULO IX DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

**Art. 47** Após a convocação de todos os candidatos classificados em Lista de Espera, as **vagas remanescentes** em Programas de Residência Médica podem ser **remanejadas** para outros Programas, a critério da COREME do Hospital PUC-Campinas e observando o limite de vagas credenciadas pelo CNRM/MEC, o disposto na legislação aplicável e o acordado com as instituições/órgãos administradores das bolsas.

OBS.: O inciso do artigo 47 deste edital corresponde a exigência prevista na Resolução CNRM/SESu/MEC nº 04/2007.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 48** São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.
- **Art. 49** O Hospital PUC-Campinas não se responsabiliza por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do Hospital ou da Universidade.
- **Art. 50** Os candidatos devidamente **matriculados** que forem convocados, em caráter compulsório, ao **SERVIÇO MILITAR**, terão direito à **reserva da vaga** para início do Programa de Residência Médica em 2023.
- § 1º. Para usufruir o estabelecido no artigo anterior, o interessado deverá entregar a COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até **05 dias após o recebimento**, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

**Parágrafo único**. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas credenciadas e bolsas disponíveis para a respectiva especialidade.

**Art. 51** Recursos ou reclamações devem ser interpostos formalmente, por escrito, perante a COREME Hospital PUC-Campinas (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP), até as 16:00 do

# HOSPITAL PUC-CAMPINAS

### SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO HOSPITAL PUC-CAMPINAS

primeiro dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado. O modelo de recurso se encontra no Anexo III deste edital, escrever em duas vias.

- § 1º A COREME do Hospital PUC-Campinas somente analisará e julgará recursos ou reclamações que tenham por objeto:
- O presente Edital ou os Avisos pertinentes ao Processo Seletivo e sua violação;
- II. O Gabarito e o Resultado da(s) Prova(s);
- III. O Resultado Final do Processo Seletivo;
- § 2º A COREME do Hospital PUC-Campinas é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.
- § 3º Não serão reconhecidos recursos e reclamações apresentadas por telefone, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.
- **Art. 52** Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados na Internet site www.hospitalpuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br
- Art. 53 Os Programas de Residência Médica iniciar-se-ão em 02 de março de 2022 (quarta-feira).
- § 1º As especialidades dos Programas de Residência Médica poderão ter campos de estágio em Instituições conveniadas ao Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro".
- § 2 º O não comparecimento injustificado do médico-residente ao Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro", para início das atividades até **48 horas** após o dia 02 de março de 2022, ou, contado a partir do momento de efetivação da matrícula para os candidatos em Lista de Espera convocados após o inicio dos Programas, configurará em **desistência** (ABANDONO).
- § 3 º O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto a COREME para as bolsas que são subsidiadas pela Secretaria de Estado da Saúde-SES-SP, em período a ser divulgado posteriormente.
- § 4 º As matrículas deverão ser renovadas anualmente com a Comissão de Residência Médica COREME-Hospital PUC-Campinas.
- Art. 54 No dia 02 de março de 2022 (quarta-feira), das 08:00 às 11:00, no Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro", <u>haverá atividades de RECEPÇÃO AOS NOVOS MÉDICOS RESIDENTES 2022,</u> cuja presença É OBRIGATÓRIA.
- **Art. 55** Os médicos admitidos como residentes ficam submetidos ao Regimento Interno de Residência Médica e ao Estatuto do Hospital-PUC-Campinas/SCEI bem como à legislação expedida pelas Comissões Nacional e Estadual de Residência Médica e às demais normas aplicáveis.
- **Art. 56** Os casos omissos referentes ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREME do Hospital PUC-Campinas.



### CAPÍTULO XI CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 2022 – HOSPITAL PUC-CAMPINAS.

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES	18 de outubro a 11 de novembro de 2021 até às 15h.
Confirmação da inscrição no site	17 de novembro de 2021.
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	18 de outubro a 12 de novembro de 2021 até às 15h.
DATA DA PROVA – 1. FASE	08 de dezembro de 2021 (quarta-feira às 8h, devendo chegar com 1 hora de antecedência).
Divulgação do gabarito no site – <b>Prova OBJETIVA</b>	09 de dezembro de 2021 (quinta-feira) após às 16h no site do Hospital PUC-Campinas.
Prazo para recursos contra questões da prova (24 horas após a divulgação do gabarito)	24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do gabarito)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE	03 de janeiro de 2022 (segunda-feira) após as 16:30, salvo algum imprevisto.
Prazo para recursos contra o resultado da 1ª Fase	24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado da 1a Fase) conforme Artigo 51º deste Edital;
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE DO ANEXO I — Critérios de Pontuação do Currículo e Arguição Curricular, através de FORMULÁRIO ON-LINE, disponível no site. Inclusão de documentação comprobatória.	Estará disponível somente para os candidatos habilitados na primeira fase do Concurso no período de 03 a 13/01/2022.  O candidato que não preencher o formulário on-line e não fizer a inclusão de toda documentação solicitada no artigo 31 deste edital, no período acima (via internet) será impedido de participar da ARGUIÇÃO CURRICULAR;
DATA DA 2ª FASE (ENTREVISTA E ARGUIÇÃO CURRICULAR)	24, 25 ou 26/01/2022: Verificar no dia 20/01/2022 no site os agendamentos para cada especialidade.
RESULTADO FINAL	08 de fevereiro de 2022.
Prazo para recursos contra o resultado da final	24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado final).
MATRÍCULAS IMPORTANTE: A MATRÍCULA SERÁ REALIZADA ATRAVES DE AGENDAMENTO, QUE DEVERÁ SER REALIZADO DIRETAMENTE NA COREME PELO TELEFONE 19 3343 8518 NOS DIAS 10/02/2022 E 11/02/2022.	14, 15 OU 16 DE FEVEREIRO DE 2022.



Confirmação de matrícula dos selecionados no ano	
anterior, com vaga reservada por estar prestando	14, 15 OU 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
serviço militar obrigatório em 2019.	
Confirmação de interesse ou desistência dos	
selecionados na 1ª chamada	14, 15 OU 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	A partir do dia 17.02.2022
RECEPÇÃO DOS NOVOS MÉDICOS RESIDENTES:	02/03/2022 (das 8:00 às 11:00) dentro do
EVENTO OBRIGATÓRIO	Hospital PUC-Campinas.
Confirmação de interesse ou desistência dos	Os candidatos serão convocados somente por
selecionados 2ª chamada	e-mail (prazo de 24 horas).
Convocação sucessiva de excedentes para	Prazo máximo até 31/03/2022 (salvo
preenchimento de bolsas oferecidas, através de e-mail.	determinação da SES-SP, MS e/ou CNRM-
	MEC).



### MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS ATRAVÉS DO:

**E-MAIL:** coreme@hospitaldapuc-campinas.com.br

#### **ENDEREÇO:**

Hospital PUC-Campinas "Celso Pierro" – CAMPUS II
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME.

Av: John Boyd Dunlop, s/n° – Jardim Ipaussurama – Campinas – SP – CEP: 13060-904

TELEFONE: (19) 3343-8518

### **LEMBRETES IMPORTANTES:**

- > Antes do preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, leia atentamente este manual e em caso de dúvida consulte a secretaria da COREME/ Hospital PUC-Campinas.
- > O número de inscrição será seu identificador durante todo o Processo do Concurso.
- ➤ É fundamental que as informações de endereços, e-mail e telefones estejam corretas, para possibilitar eventuais contatos desta Comissão com você.
- ≻Todos os candidatos deverão comparecer às provas das 1ª e 2ª fases com 30 minutos de antecedência no mínimo.

Comissão de Residência Médica Administração do Hospital PUC-Campinas



#### **ANEXO I** Concurso de Residência Médica - 2ª Fase

	NOME DO CANDIDATO:		
F	ESPECIALIDADE:		
	CURSO DE GRADUAÇÃO Pontuação: 20 pontos		
1.	Internato: tempo de duração (06), hospital próprio (06)	Máximo 12	
	Conclusão do Curso (subtrair 02 pontos por ano perdido)		
3.	Histórico escolar (correlacionar nota com área de interesse)	Máximo 04	
	Sanções disciplinares (menos 05 pontos por sanção)		
	Monitoria Remunerada (02 pontos por monitoria) Monitoria Não Remunerada (01 ponto por Monitoria)	Máximo 04	
Su	b Total: máximo de 20 pontos.		
	ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PUBLICAÇÕES Pontuação: 10 pontos.		
1./	artigos Científicos publicados em periódicos sem fator de impacto = 0,5 ponto por publicação.		
	Periódicos indexados com fator de impacto menor ou igual a 0,5 = 01 ponto por publicação.		
	Periódicos indexados com fator de impacto maior que 0,5 = 05 pontos.	Máximo 05	
	municação em Congressos: temas livres; pôsteres:  Congressos internacionais = Tema Livre: 2 pontos por comunicação; Pôster 1,5;		
	Congressos nacionais = Tema Livre: 2 pontos por comunicação; Pôster 0,5;  Congressos nacionais = Tema Livre: 1 ponto por comunicação; Pôster 0,5;		
	Congressos regionais = Tema Livre: 0,5 ponto por comunicação; Pôster 0,5;	Máximo 05	
-	Congressos acadêmicos (oficiais da Instituição) = Tema Livre: 0,25 pontos por comunicação;		
Ρô	ster 0,25;		
Su	b Total: máximo de 10 pontos.		
	ATIVIDADES DE PESQUISA		
18.11	Pontuação: 15 pontos.		
INI 1	CIAÇÃO CIENTÍFICA  Participação como membro efetivo em pesquisas com bolsa de iniciação científica – 04 pontos	Máximo 05	
	Participação como membro efetivo em pesquisas com boisa de iniciação científica – 04 pontos	Maximo 05	
	IVIDADE DE EXTENSÃO	Máximo 05	
1.	Para os bolsistas de extensão em área afim – 04 pontos		
2.	Para os alunos voluntários de extensão em área afim – 01 ponto		
Su	b Total: máximo de 10 pontos		
PA	RTICIPAÇÃO EM ORGÃOS COLEGIADOS UNIVERSITÁRIOS		
	ntuação: 05 pontos.		
	Centro acadêmico, representante discente em órgãos colegiados vinculados a Faculdade / iversidade, (0,25 pontos por Atividade Comprovada) - máximo 2,5 pontos.	Máximo 2,5	
	Organização de congressos, cursos, ligas, atividades voluntárias – vinculadas a Faculdade /	M/ : 0.5	
Un	iversidade. (0,5 pontos por Atividade Comprovada) - Maximo de 2,5 pontos.	Máximo 2,5	
Su	b Total: máximo de 05 pontos		
	PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS: Pontuação: 05 pontos.		
Pro	oficiência comprovada em línguas Inglesa e Espanhola:		
	íngua Inglesa:		
	mbridge, FCA, TOEIC, CPE IELTS e DLE com certificação maior ou igual a B2 – 05 pontos	Máximo 05	
	EFL maior ou igual a 460 pontos – 05 pontos .íngua Espanhola:		
	:LE com certificação maior ou igual a B2 – 05 pontos		
	b-Total: máximo de 05 pontos		
	tal Geral do Currículo: (máximo de 50 pontos) (1).		
	ARGUIÇÃO CURRICULAR		
	Pontuação: 50 pontos.		
	raliar atitudes, postura, clareza de ideias e objetivos profissionais para os próximos anos. Boa		
	omunicação e coerência dos dados apresentados no Currículo Lattes. (máximo de 50 pontos).		
	ab-Total da Arguição: (máximo de 50 pontos) (2).		
10	tal Geral: (máximo de 100 pontos) (1 + 2 = C)  Composição da Nota Final:		
	NOTA FINAL		
	Nota da 1° fase: Prova MÚLTIPLA ESCOLHAI x 70 = A		
	Prova DISSERTATIVA x 20 = B		
	Nota da 2° fase: Arguição Curricular: x 10 = C		
	Nota Final = <u>A + B + C</u>		
L	100		

Assinatura + carimbo Assinatura + carimbo Assinatura + carimbo





### **ANEXO II**

### **MODELO DE REQUERIMENTO**

NC	ME	DO	(A)	CAI	NDII	DAT	O (A	۹)														
NÚ	IME	RO I	DE I	DOC	UM	ENT	ΓΟ [	DE II	DEN	I <b>TID</b>	ADE	Ē		ÓR	GÃ	0 E	XPE	DID	OR			
NÚ	IME	RO I	DA I	INS	CRIÇ	ÇÃC	•															
DE	FIC	IÊN(	CIA	T	T								T	ı			<b>T</b>			<b>T</b>		
						CC	OND	IÇÕ	ES	ESF	PECI	AIS	so	LICI	TAE	OAS						
											(	de								de	202	_
									, _		`											
						_																
							As	ssin	atur	a d	o (a	Ca	ndio	dato	(a)							





#### ANEXO III

### **MODELO DE RECURSO**

NC	ME	DO	(A)	CA	NDII	DAT	0 (/	4)													
ΝÚ	JME	RO	DA I	INS	CRIO	ÇÃC	)														
PF	OG	RAN	/A [	DE F	RES	IDÊI	NCI/	4 MI	ÉDIO	CA											
De ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	oLIC aco ) Ind ) Ga ) Ga ) Po ) Ou	ordo lefer bari bari ntua	com rime to oi to oi ição	n as nto du co u co do do	de Ir nteú nteú currí	nscri ido ( ido ( ículo	ção de q de q e a	; uest uest	tões tões	de   de	prov prov	a M a Di	últip	la e:	scoll	a sc	olicito	o rev	⁄isão	o de:	:
									,			de							_de	202	
							As	ssin	atur	a do	o (a)	) Ca	ndic	iato	(a)						

### **OBSERVAÇÕES:**

O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- a) Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do programa de residência médica a que está concorrendo;
- b) Indicação do numero da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito ou conteúdo de questão de prova;
- c) Argumentação lógica e consistente.



No caso de recurso contra gabarite indique:
No caso de recurso contra gabarito indique:
NÚMERO DE QUESTÃO OBJETO DE RECURSO:
GABARITO DIVULGADO PELA COREME:
GABARITO DO CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: